PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município n° 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

LEI Nº 929 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Durandé referente ao exercício de 2026, e atualiza as Leis Municipais nº 889/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029, e 868/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e 888/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado à execução do projeto de Pavimentação de Estradas Vicinais, na dotação abaixo relacionada:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor Orçado
- **Órgão: 210 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE**			
- **Unidade Orçamentária: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE**			
- **Função: 26 - TRANSPORTE**			
- **SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO**			
- **Programa: 0044 - Estradas Vicinais**			
- **Atividade/Projeto: 1.161 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**			
0000693	44905100000 - Obras e Instalações	17100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual	R$ 497.500,00
			R$ 497.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município n° 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 2º - Para cobrir as dotações a que se refere o artigo primeiro, será utilizado o excesso de arrecadação, conforme disposto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da Emenda Parlamentar nº 14050005/2026, no valor de R$ 497.500,00, (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art.3º. Fica o executivo Municipal autorizado a realizar a atualização das Leis Municipais nº 889/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029, e 868/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e 888/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2026, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Caso o valor das transferências vinculadas ao objeto desta Lei seja ampliado por termo aditivo, reprogramação financeira, atualização do plano de trabalho ou ato oficial do órgão concedente, fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, a atualização do valor do crédito autorizado, limitada ao montante do excesso de arrecadação efetivamente demonstrado, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Durandé-MG, 27 de outubro 2026.

RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO PAIVA CAMPOS:66469899668
Assinado de forma digital por RENATO PAIVA CAMPOS:66469899668
Dados: 2026.10.27 16:44:55 -03'00'